



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Seguridade Social – Políticas de Saúde, Políticas de Previdência Social,**

**Políticas de Assistência Social**

**O PERFIL DAS/OS TRABALHADORAS/ES NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
ELEMENTOS PARA PENSAR A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO**

**ADRIANA DE ANDRADE MESQUITA<sup>1</sup>**

**CRISTIANO LUÍS TURBINO DE FRANÇA E SILVA<sup>2</sup>**

**MÔNICA CASTRO MAIA SENNA<sup>3</sup>**

**RITA CÁSSIA SANTOS FREITAS<sup>4</sup>**

**RESUMO**

A implantação do SUAS implicou na expansão do mercado de trabalho para diversas categorias profissionais, mas em contexto de precarização do trabalho. Este artigo objetiva contribuir para a reflexão sobre esse processo, a partir de elementos que permitiram traçar o perfil das/os trabalhadoras/es inseridos no SUAS, por meio de pesquisa bibliográfica, análise documental, engenharia e ciência de dados.

**Palavras-chave:** Assistência Social; SUAS; trabalho precarizado.

**ABSTRACT**

The implementation of SUAS resulted in the expansion of the job market for several professional categories, but in a context of precarious work. This article aims to contribute to reflection on this process, based on elements that allowed us to outline the profile of workers included in SUAS, through bibliographical research, document analysis, engineering and data science.

**Keywords:** Social Assistance; SUAS; precarious work.

**I. INTRODUÇÃO**

---

<sup>1</sup> Universidade Federal de Ouro Preto

<sup>2</sup> Universidade Federal de Ouro Preto

<sup>3</sup> Universidade Federal Fluminense

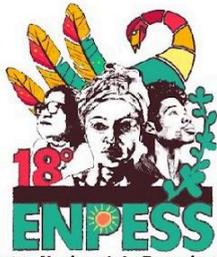
<sup>4</sup> Universidade Federal Fluminense

A assistência social, garantida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência (Lei nº 8.742 de 1993), passou a compor o tripé da Seguridade Social brasileira, a qual se constitui num dos mecanismos de regulação social e importante estratégia de reprodução da força de trabalho. Todavia, em tempos de crise do capital, “as perdas no campo do trabalho e das políticas sociais alteram o sentido e o significado do Estado social, impondo à classe trabalhadora um agressivo e ‘renovado’ processo de expropriação social” (Boschetti, 2017, p. 111).

Conforme o artigo 1º da LOAS (1993), a assistência social “é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. Isso possibilitou um novo significado político e social à área, oportunizando a compreensão da assistência social como direito social a ser garantido pelo Estado, de modo a superar o viés caritativo e filantrópico até então predominante. A assistência social passou a ser reconhecida como de responsabilidade do Estado, produzindo, destarte, um campo de direitos – e de lutas – que são acessados por uma parcela da população até então excluída dos mecanismos públicos de proteção social. A partir de então e desde a implantação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em 2005, um novo marco regulatório com vistas à construção de processos democráticos e qualificação da proteção social brasileira como direito foi efetivado.

O SUAS deu materialidade à previsão constitucional de um sistema descentralizado e participativo para a área, bem como qualificou a proteção social brasileira no que tange ao acesso a direitos. Segundo Jaccoud (2017, p. 45), a efetivação política e institucional do SUAS possibilitou um conjunto de aportes, dentre os quais: “equipamentos públicos, recursos humanos, financiamento estável e regular, rede de serviços, instâncias de pactuação e deliberação intergovernamentais e sistemas de informação e monitoramento”. A expansão das ações e serviços do SUAS gerou também uma ampliação do mercado de trabalho para diversas categorias profissionais.

Todavia, contraditoriamente, esse processo se deu num contexto de degradação e precarização do trabalho. De fato, desde a década de 1970, o sistema capitalista, seja nas economias avançadas, seja nos países periféricos e dependentes, tem passado por transformações associadas à reestruturação produtiva, à globalização da economia e mundialização do capital e ao avanço do neoliberalismo, o que tem impactado as esferas da produção e reprodução social. Flexibilização, desregulamentação e precarização do trabalho são



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

características centrais desta nova fase de acumulação capitalista e afetam diretamente as dimensões econômicas, políticas, sociais e culturais da vida dos indivíduos e da sociedade, numa projeção que atinge os planos micro e macrosocial e questões essas que se agudizam diante das questões de gênero, raça/etnia, geração, entre outras (Druck, 2011).

Como explicitado por Antunes (2008, p. 04), “foi nesse contexto que o capital, em escala global, vem redesenhando novas e velhas modalidades de trabalho – o *trabalho precário* – com o objetivo de recuperar as formas econômicas, políticas e ideológicas da dominação burguesa”. Ou seja, diante da atual fase de crise do capital – que “adentra em uma nova fase, de *crise estrutural, marcada por um continuum depressivo* que faria aquela fase cíclica anterior virar história” (Mészáros, 2011, p. 10) –, que se mostra longa e duradoura, o sistema acaba por agir sem limites para a sua manutenção e expansão de forma incontrolável e profundamente destrutiva do humano e do meio em que ele vive.

É em meio a esse contexto, em particular a partir da década de 1990, que a política social brasileira caminha de forma contraditória entre a inovação e o conservadorismo, muito por causa das constantes medidas de contrarreforma neoliberal e dos redirecionamentos dados aos direitos conquistados pela classe trabalhadora na Constituição Federal de 1988 e cujo foco tem sido a destituição dos direitos cidadãos. Para Behring (2008, p. 281), a contrarreforma “se compôs de um conjunto de mudanças estruturais regressivas sobre os trabalhadores e a massa da população brasileira, que foram também antinacionais e antidemocráticas”.

Entendemos, com base em Boschetti (2017, p. 105), que “o processo de desmonte da seguridade social é indissociável do processo de precarização do trabalho”. Nesse sentido, entendemos que é no cenário de desemprego e precarização do trabalho que a Política de Assistência Social adquire centralidade. Em momentos de crise sistêmica e estrutural do capital (Mészáros, 2011), essa política participa ativamente da reprodução ampliada da força de trabalho na garantia dos mínimos sociais para o consumo e reprodução social da vida. Mas essa precarização não se limita aos trabalhadores potencialmente usuários do SUAS, senão também tem afetado os próprios trabalhadores do SUAS.

Diante disso, é relevante que se tenha conhecimento do complexo e conflituoso cotidiano da atuação profissional nas unidades do SUAS, a partir da mediação entre o conhecimento produzido na academia e das intervenções que acontecem nos diferentes espaços sócio-ocupacionais. Assim, o objetivo deste artigo é contribuir para a reflexão sobre a precarização do trabalho no âmbito do SUAS. Tal reflexão parte da análise sobre o perfil das/os



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

trabalhadores inseridos neste Sistema, considerando os seguintes aspectos: a) o lugar subalternizado historicamente ocupado pela assistência social no Brasil e seu legado caritativo, filantrópico e benemerente; b) a predominância da força de trabalho feminina, expressando a divisão sexual e hierarquizada do trabalho, na qual aos homens são designadas atividades na esfera produtiva, exercendo funções socialmente valorizadas, enquanto cabe às mulheres as atividades na esfera da reprodução social; c) o predomínio de profissionais de nível médio e fundamental na composição da força de trabalho atuante no SUAS; e d) a forte presença de vínculos de trabalhos precários e temporários, contrariando as próprias normativas do SUAS que recomendam a inserção de servidores públicos concursados. Como tentaremos argumentar neste artigo, esses aspectos são indicativos da precarização do trabalho no âmbito do SUAS.

Para alcance do objetivo proposto, empregamos um conjunto de procedimentos metodológicos para coleta e análise de dados, a saber: pesquisa bibliográfica, análise documental, engenharia e ciência de dados. A principal fonte de dados da pesquisa foi o Censo SUAS, no ano de 2021, disponível para consulta pública no site da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Nacional de Assistência Social. Em termos de estrutura de apresentação, o artigo encontra-se organizado em duas seções. Da seguinte forma: num primeiro momento, abordamos sobre o processo de precarização do trabalho no Brasil; em seguida, apresentamos alguns elementos para o debate acerca do perfil das/os trabalhadoras/es no SUAS; e, por fim, expomos nossas considerações finais.

## **II. O PROCESSO DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL**

Desde o final do século XX, o capitalismo tem experimentado transformações profundas no mundo do trabalho e em seus processos produtivos, associadas a uma série de transformações sociais, tecnológicas e econômicas que tem impactado profundamente a vida dos trabalhadores. O esgotamento do padrão keynesiano-fordista que vigorou nos chamados trinta anos gloriosos do pós-guerra cedeu lugar a um processo de reestruturação produtiva, baseado na flexibilização das relações de trabalho, na precarização e na crescente importância da economia de plataformas, com novas formas de acumulação resultantes da reação do capital à crise estrutural iniciada na década de 1970. Segundo Antunes (2000), essa reestruturação afetou drasticamente o mundo do trabalho, com aumento de desemprego, subemprego, informalidade, terceirização e subcontratos. Para o autor, as metamorfoses do trabalho ferem não só os direitos e a subjetividade do trabalhador, com também suas formas de organização na luta contra o capital.

A flexibilização das relações de trabalho, impulsionada pela globalização e pela busca por maior competitividade, tem sido uma característica marcante do capitalismo contemporâneo, ao passo que a precarização do trabalho se manifesta em condições laborais adversas, baixa remuneração e ausência de direitos trabalhistas. A economia de plataformas, que permite que indivíduos ofereçam serviços de maneira autônoma, tem crescido rapidamente, expondo o trabalhador a uma vulnerabilidade maior, uma vez que muitos não têm acesso a direitos básicos, como férias, licença médica ou aposentadoria.

No Brasil, desde a presidência de Fernando Henrique Cardoso presenciamos um gradual desmonte e fragmentação dos direitos do trabalho, que teve continuidade nos governos de Lula da Silva e Dilma Rousseff. Contudo, esse quadro se intensificou após o impeachment da presidenta Dilma, onde as gestões governamentais dos ex-presidentes Michel Temer e Jair Bolsonaro adotaram um conjunto de medidas que radicalizaram o projeto neoliberal. A terceirização irrestrita (Lei nº 13.429/2017), as reformas trabalhistas (Lei nº 13.467/2017), a reforma previdenciária (E.C. nº 103/2019), o fim do Ministério do Trabalho (M.P. nº 870/2019), entre outras medidas acabaram por ocasionar a devastação do trabalho num movimento de contrarrevolução preventiva. Conforme Antunes (2020, p. 291– grifos do autor), esse período iniciou “uma nova fase da *contrarrevolução preventiva*, agora de tipo *ultraneoliberal* e *em fase ainda mais agressiva*”.

A situação já era dramática e a pandemia da Covid, em 2020, agregou contornos de crueldade. A pandemia gerou a morte de milhares de pessoas e levou a busca de ações coordenadas e de cooperação para interromper a propagação do vírus em escala mundial. Isso teve um impacto profundo no mercado de trabalho, afetando os trabalhadores que se encontravam em trabalhos mais precarizados e com menor acesso a direitos protetivos. A pandemia revelou que “o desmonte da seguridade social e dos direitos trabalhistas pelos sucessivos ajustes fiscais deixaram o Brasil imensamente vulnerável diante da devastação do acelerado processo de contágio” (Boschetti; Behring, 2021, p. 76).

É, então, que as dimensões da vida (econômica, política, social e cultural) são fortemente afetadas e a reprodução da força de trabalho só se torna possível através de políticas públicas na área social – por meio dos direitos previdenciários (p. ex. o seguro-desemprego) ou pela assistência social (pelas transferências de renda) – destinadas aos segmentos populacionais que estão fora ou foram excluídos da esfera do trabalho. Ou seja, a política não contributiva da assistência social passa a participar ativamente da reprodução ampliada da força de trabalho na



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

garantia dos mínimos sociais para o consumo e reprodução social da vida. De acordo com Boschetti e Behring (2021, p. 75),

Os programas assistenciais de “transferência de renda” são estratégias político-econômicas importantes para garantir minimamente a sobrevivência de trabalhadores(as), de modo a garantir sua disponibilidade para a exploração; para assegurar um fluxo básico de consumo, evitando um curto-circuito na rotação do capital, e para controlar socialmente o pauperismo e os comportamentos das “classes perigosas”.

Para Druck (2013), nas últimas décadas, a precarização do trabalho apresentou características, modalidades e dimensões inéditas, de forma que atingiu diretamente a organização e gestão do trabalho, os direitos trabalhistas, o papel do Estado nas políticas sociais, a participação dos sindicatos e sociedade civil. A precarização trata de uma “nova” forma de gestão do trabalho cunhada pelo capital, em escala global, mas que se apresenta de forma devastadora nos países de capitalismo dependente, num movimento de redesenhar as modalidades de trabalho com objetivo de restabelecer ordens ideológicas, políticas e econômicas de dominação burguesa. Segundo Druck (2013, p. 56),

O conteúdo dessa (nova) precarização do trabalho é dado pela condição de instabilidade, insegurança, fragmentação dos coletivos de trabalhadores e brutal concorrência entre eles. Uma precarização que atinge a todos indiscriminadamente e cujas formas de manifestação diferem em grau e intensidade, mas têm como unidade o sentido de ser ou estar precário numa condição não mais provisória, mas permanente. Configura-se uma realidade em que as formas mais tradicionais de resistência e luta degradam-se e enfraquecem, reforçando a ideia de uma inexorabilidade da ‘fatalidade econômica’, ao mesmo tempo que surgem novos atores e proposições de enfrentamento dessa precarização.

O novo do trabalho precarizado deixa o trabalhador numa situação incerta, de insegurança. Ou seja, este “novo” sustenta-se no “processo em que se instala – econômica, social e politicamente – uma institucionalização da flexibilização e da precarização moderna do trabalho, que renova e reconfigura a precarização histórica e estrutural do trabalho no Brasil” (Druck, 2013, p. 55).

Relevante pontuar que o trabalho precarizado também se faz presente no serviço público. Em estudo recente, Druck (2017) aponta para essa questão da precarização do serviço e servidores públicos, com a terceirização, em setores da saúde e educação públicas. Para a autora, desde início da década de 1990, o ataque ao serviço público, funcionalismo, degradação das condições de trabalho, perda de direitos trabalhistas, etc., tem sido uma constante.

[...] o serviço público no país está gravemente prejudicado pela falta de investimentos e valorização do funcionalismo, expressa nas reformulações dos planos de carreira e nas reformas da previdência social, nos salários devastados (especialmente nas áreas de educação e saúde), na falta de políticas de qualificação e treinamento, na ausência de incentivos morais e materiais que, ao lado da prática da terceirização, que se constitui numa das formas mais precárias

de trabalho, fragiliza a função e identidade do “servidor público, o que atinge diretamente o conjunto da sociedade brasileira [...]”. (Druck, 2017, p. 62).

Como podemos observar, o serviço e o servidor público também estão em xeque na era do trabalho precarizado. A terceirização ganhou espaço com o Estado neoliberal. “A terceirização no serviço público – através das mais diversas formas (...) – é o instrumento principal para destituir o funcionalismo de sua função social, provocando seu esgotamento e, desta forma, fazendo ruir a insuficiente natureza social do Estado brasileiro” (Druck, 2017, p. 85). Como vemos, a terceirização passou a ter um papel fundamental no processo de precarização do trabalho no espaço público.

Apesar do foco de estudo de Druck ter sido profissionais inseridos na saúde e educação, acreditamos que esse debate não pode ser dissociado das condições do trabalho realizado no SUAS; uma vez que a implantação do SUAS ocasionou na expansão do mercado de trabalho a diversas categorias profissionais, no entanto, num cenário em que se precarizam as condições de trabalho (Raichelis, 2010). A partir do breve debate realizado, seguimos com a apresentação da análise realizada acerca das condições de trabalho de diversas categorias profissionais no Sistema Único da Assistência Social brasileiro, em tempos de trabalho precarizado.

### **III. O PERFIL DAS/OS TRABALHADORAS/ES NO SUAS BRASILEIRO**

O SUAS é fruto das deliberações realizadas na IV Conferência Nacional de Assistência Social, ocorrida em 2003, que propôs a materialização dos princípios e diretrizes regulamentados na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social de 1993. É fruto de deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada no ano de 2004, e encontra na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), ano de 2005, sua base de regulamentação. No ano de 2012, houve uma atualização da normativa em questão. Além disso, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em 2004, foi um importante passo para a estruturação de uma rede integrada de proteção e promoção social, articulando as políticas de Assistência Social às demais política da Seguridade Social.

O SUAS configurou uma nova forma de organização e gestão das políticas sociais no Brasil, o que possibilitou um grande salto na implantação da rede de serviços socioassistenciais em todo o território nacional. O Sistema se estrutura pela cooperação entre os entes federados – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios – e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas. Além disso, organiza a política de



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

assistência social sob a forma não contributiva, descentralizada e participativa. Com isso, o Sistema Único de Assistência Social inaugurou um novo marco regulatório com a construção de processos democráticos e qualificação da proteção social brasileira no acesso ao direito. O Sistema efetivou o modelo de gestão descentralizado, participativo e articulado, cuja responsabilidade de execução se dá pelas três esferas governamentais (municípios, estados, DF e federação), em parceria com a sociedade civil, através do chamado controle social. Tem ainda a função de gestão e organização das ações da assistência social em todo território nacional, considerando, contudo, as particularidades de cada território em que se encontram.

O acesso às ações do SUAS se dá prioritariamente por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído em 2001. O CadÚnico é uma ferramenta do governo federal, formado por sua base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, que possibilita a identificação e a seleção de beneficiários de programas sociais, bem como a integração de programas do Governo federal que têm como público prioritário famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Em síntese, tem como objetivos a unicidade das informações cadastrais; a integração, por meio do cadastro, dos programas e políticas públicas que o utilizam; e a racionalização do processo de cadastramento pelos diversos órgãos.

No SUAS, os serviços, programas, projetos e benefícios são organizados tendo como base o território onde as pessoas residem. A territorialização centraliza as suas ações no território, esfera mais próxima da população usuária, o que representa uma forma de enfrentamento às situações de vulnerabilidade e risco social (Brasil, 2009). O indivíduo está inserido em uma comunidade e a articulação com esta se faz necessária para estabelecimento e fortalecimento de vínculos possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas. Por tal motivo, o conceito de territorialidade é tão importante para a política de assistência visto que as ações socioassistenciais, necessitam conhecer as particularidades de cada comunidade para seus planejamentos. Compete ressaltar que o Brasil é um país de dimensões continentais, com 5.568 municípios, marcado por inúmeras desigualdades sociais e regionais. Questão essa que precisa ser melhor debatida e aprofundada, ir para além da distribuição das ações assistenciais pelo porte

dos municípios<sup>5</sup> – Pequeno Porte I, Pequeno Porte II, Médio Porte, Grande Porte, Metrópole –, por causa das desigualdades socioterritoriais que acontecem nessas regiões.

Apesar de seus inegáveis avanços, sobretudo em termos da incorporação de segmentos sociais antes desprovidos de qualquer medida protetiva pública, não se pode desconsiderar que o avanço da assistência social no sistema de proteção social brasileiro se dá em meio à “crise” do trabalho protegido, com aumento dos históricos níveis de informalidade, crescimento do desemprego e aprofundamento dos processos de precarização dos vínculos e condições de trabalho.

Os dados aqui examinados são resultados parciais de projeto de pesquisa cujo objetivo central é analisar a configuração institucional da política de assistência social brasileira diante da atual conjuntura de retração de direitos na área social. Trata-se de uma pesquisa desenvolvida de forma interdisciplinar e interinstitucional, com a participação de pesquisadoras/res de diversas formações profissionais (Serviço Social e Engenharia de Produção) de diferentes universidades federais e por profissionais da assistência social. Como fonte de pesquisa, utilizamos a base de dados públicos quantitativos do Censo SUAS, no ano de 2021<sup>6</sup>, publicados no site da Vigilância Socioassistencial do atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O acesso ao Censo SUAS é no sentido de possibilitar um conjunto amplo de dados com informações variadas sobre o Sistema, de modo a acessar informações sobre a gestão e as ações desenvolvidas no Sistema seja em âmbito federal, estadual, Distrito Federal e dos municípios. Isso é possível por causa das informações contidas no formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios, cujo objetivo é identificar os limites, avanços e desafios da institucionalização do SUAS<sup>7</sup> nos diversos territórios brasileiros. Focamos em algumas variáveis para análise: número total de unidades de atendimento, total de profissionais, escolaridade, sexo, nível de escolaridade, função desenvolvida e vínculo

---

<sup>5</sup> Quanto aos portes dos municípios, cuja base de classificação é o número populacional, conforme a PNAS (2004), municípios de Pequeno Porte I são aqueles cuja população não ultrapassa a 20.000 mil habitantes; municípios de Pequeno Porte II são os que possuem uma população entre 20.001 e 50.000 mil habitantes; municípios de Médio Porte são os que de 50.001 a 100.000 mil habitantes; municípios de Grande Porte são os que têm entre 100.001 a 900.000 habitantes; e, ainda, os municípios no porte de uma metrópole possuem uma população com mais de 900.001 mil habitantes.

<sup>6</sup> Apresentamos dados do ano de 2021 por já terem sido analisados em nossa pesquisa. Apenas no final do ano passado, tivemos acesso aos dados referentes ao ano de 2022 e está em processo de publicação os dados do ano de 2023; logo, esta base está incompleta e não puderam ser objeto de análise.

<sup>7</sup><https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/gestao-do-suas/vigilancia-socioassistencial-1/censo-suas> acessado em 26/04/2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

empregatício. Entendemos que essas variáveis possibilitam um olhar abrangente sobre o perfil dos profissionais inseridos no SUAS.

Como sinalizamos anteriormente, o SUAS configurou uma nova forma de organizar e gerir a Política de Assistência Social brasileira, sendo composto no total por 47.410 unidades de atendimento, que se efetivam após 2005. No ano de 2021, havia cerca de 8.471 unidades de CRAS, 8.065 Centros de Convivência, 6.460 Unidades de Acolhimento, 5.505 Gestões Municipais, 5.445 Fundos Municipais, 5.325 Conselhos Municipais, 2.782 CREAS, 2.695 Postos de Cadastros Únicos, 1.886 Centros Dia, 463 Famílias Acolhedoras, 235 Centros POP, 26 Conselhos Estaduais, 26 Gestões Estaduais e 26 Fundos Estaduais. Ou seja, a expansão do número de unidades do SUAS, no Brasil, é fato. E, isso representa um importante avanço do SUAS, haja vista que até então eram irrisórias as instituições públicas no campo da assistência social.

Cabe destacar que os CRAS estavam em maior quantidade, com cerca de 8.471 unidades em 5.520 dos 5.568 municípios brasileiros. Isso confirma a capilaridade dessas unidades de atendimento da proteção social básica nos mais diversos territórios do país, o que ratifica a importância dos mesmos no atendimento mais aproximado às famílias em situação de maior risco e desigualdade social. Para Raichelis (2011, p. 61), a presença do Estado nos territórios, através de unidades como o CRAS, é [...] condição para a efetivação do SUAS e criação de um campo de tensionamento que aprofunda as contradições que podem estimular a organização popular, ao tornar visível os critérios restritivos de acesso a serviços e benefícios socioassistenciais para toda a população que deles necessitar [...].

Outra questão importante para análise é o expressivo quantitativo de profissionais que trabalham nas diversas instituições do SUAS. No ano de 2021, existiam cerca de 510.720 profissionais trabalhando nas diferentes unidades de atendimento do SUAS no Brasil. Entre as unidades de atendimento, possuem destaque as Unidades de Acolhimento com 112.614 profissionais trabalhadoras/es, 107.240 profissionais nos CRAS, 84.787 nos Conselhos Municipais, 64.113 nos Centros de Convivência, 50.617 nas Gestões Municipais, 31.563 nos Centros Dias e, ainda, 25.780 profissionais nos CREAS. Nas demais unidades de atendimentos, temos 14.126 profissionais nos Postos de Cadastro, 9.328 nos Fundos Municipais, 4.504 nas Gestões Estaduais, 3.628 nos Centros POP, 1.441 nas Famílias Acolhedora, 760 nos Conselhos Estaduais e 219 nos Fundos Estaduais.

Com base no Nível de Escolaridade das trabalhadoras/res do SUAS, no ano de 2021, é possível verificar que em maior número são profissionais com nível superior completo, totalizando



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

em 233.933 (ou 45,8%) profissionais. Em seguida, temos 212.616 (ou 41,6%) de profissionais com nível médio completo, 62.616 (ou 12,3%) de profissionais com fundamental completo ou incompleto e 1.535 (ou 0,3%) sem escolaridade. Acreditamos que as profissionais com nível fundamental (completo ou incompleto) e sem escolaridade podem estar em funções que exigem menor qualificação profissional, como o trabalho de limpeza, segurança, auxiliar de cozinha, cozinheiras, etc<sup>8</sup>. Além disso, a baixa escolaridade pode contribuir para os baixos salários e vínculos precarizados.

Em relação às profissões de nível superior, em todas as unidades de atendimento do SUAS, sobressaem os profissionais formados em Serviço Social, os quais totalizam 58.218 trabalhadores. Posteriormente, destacam-se 29.434 profissionais formados em Psicologia e 27.992 em Pedagogia. Esses números comprovam o predomínio de profissionais do Serviço Social nesta política, o que é esperado por exigência da legislação vigente. Segundo a Resolução nº 17/2011, artigo 1º, passam a compor obrigatoriamente as equipes de referência: “I – da Proteção Social Básica: Assistente Social; Psicólogo. II – da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Assistente Social; Psicólogo; Advogado. III – da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Assistente Social; Psicólogo” (Brasil, 2011 – grifos nosso). Como sinalizado por Raichelis (2010, p. 751),

Ainda que a política de assistência social seja um campo de trabalho multiprofissional e interdisciplinar, ela se constitui historicamente como uma das principais mediações do exercício profissional dos assistentes sociais, sendo reconhecidos socialmente (e se autorreconhecendo) como os profissionais de referência desta política, apesar das ambiguidades que cercam essa relação de longa data.

Ademais, compete sinalizar a presença de formações profissionais que não possuem respaldo normativo para atuação nas unidades referenciadas pelo SUAS, dentre elas destacamos: 3.486 enfermeiros, 3.196 fisioterapeutas, 2.113 nutricionistas, 1.414 educadores físico, 937 médicos, 717 analistas de sistema, 516 programadores, 168 musicoterapeutas, 124 geógrafos, 76 cientistas políticos e 10 estatísticos. De acordo com a Resolução nº17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, no artigo 3º, sinaliza que existem diversas categorias de nível profissional que podem compor a equipe de referência do SUAS, sendo elas: “Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional; dentre outros, a depender do serviço de necessidade de cada categoria do SUAS”. Além disso, a NOB-RH/SUAS (2011), determina que a

<sup>8</sup> Questão essa que pretendemos aprofundar em estudos posteriores.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

equipe de referência das unidades de atendimento da proteção social básica e especial (de média e alta complexidade) deve ser composta por categorias profissionais de nível superior que agregam as dimensões estabelecidas por seus respectivos códigos de ética aos serviços e benefícios do SUAS.

Tal realidade deve ser investigada e pode ter relação com o modelo de atendimento socioassistencial no país que historicamente foi fundamentado sob a base da benemerência, filantropia, caridade, relações clientelísticas; marcado pela ausência da responsabilidade do Estado e por ações segmentadas e pontuais. Dessa forma, não basta apenas existir a legislação, é crucial uma maior política de fiscalização para garantir que os serviços, benefícios, projetos e programas da Política de Assistência Social sejam geridos por profissionais capacitados na promoção do acesso ao direito sociais de forma qualificada à população alvo desta política.

Quando relacionamos o total profissional à variável Sexo, vemos que a maioria dos trabalhadores do SUAS é do sexo feminino. Infelizmente, o formulário só apresenta duas variáveis quanto ao sexo (feminino e masculino), isso acaba por gerar uma perspectiva binária de gênero para análise. Do total de 510.720 profissionais do SUAS, 396.081 são trabalhadoras do sexo feminino e 114.619 são do sexo masculino<sup>9</sup>. Logo, 78% da força de trabalho do SUAS é composta por mulheres. Em algumas formações profissionais, essa diferença aumenta ainda mais. Ao recortar o sexo das profissionais do Serviço Social, por exemplo, essa diferença aumenta significativamente: do total das 58.218 assistentes sociais que trabalham no SUAS, 54.474 são sociais do sexo feminino e 3.744 do sexo masculino. Ou seja, 93,6% são assistentes sociais mulheres atuantes na política de Assistência Social. A pesquisa realizada pelo Conjunto CFESS-CRESS, publicada em 2022, sobre o “Perfil de Assistentes Sociais no Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional”<sup>10</sup>, ratifica essa questão: do total pesquisado (44.166), 41.083 (ou 92,92%) se auto identificaram como do gênero feminino (cisgêneros, transexuais e travestis) e 3.083 (ou 6,97%) como do gênero masculino<sup>11</sup>.

Esses dados apontam para o lugar que as mulheres trabalhadoras ocupam na execução da assistência social; espaço esse, historicamente, feminino. Podemos afirmar que há uma nítida relação entre o espaço sócio-ocupacional da política de assistência social brasileira com uma explícita divisão sexual do trabalho. Estamos afirmando que há uma distribuição desigual entre

<sup>9</sup> Um total de 20 profissionais não responderam o seu sexo.

<sup>10</sup> A referida pesquisa tem como base questões que foram respondidas por 44.212 profissionais, até 31 de dezembro de 2019.

<sup>11</sup> <https://www.cfess.org.br/arquivos/2022Cfess-PerfilAssistentesSociais-Ebook.pdf> acessado em 21/05/2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

homens e mulheres no mercado de trabalho desta política, a qual é baseada numa segmentação da esfera produtiva e reprodutiva. Conforme Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007, p. 599), a divisão sexual do trabalho “é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente”. Isso acaba por ratificar que a relação entre gênero e trabalho reflete num tratamento salarial desigual.

No quesito Funções Desenvolvidas no SUAS, em 2021, vemos que a maioria dos profissionais (94.350 ou 18,47%) trabalham como Técnico de Nível Superior. Em seguida, 55.798 (ou 10,92%) profissionais estavam na função de Educadores Social das unidades do SUAS. Posteriormente, verificamos um número expressivo de profissionais na função de Serviços Gerais, com 46.212 profissionais. Ainda, 29.459 como cuidadores. Outra função que merece destaque é a de coordenação. No total das unidades do SUAS, existiam 28.212 trabalhadoras/es nesta função. Conforme a NOB/SUAS – RH (2011, p. 31), a coordenação deve ser exercida, independente do porte do município, por “[...] um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais”. No entanto, quando associamos a função de coordenação com o vínculo empregatício, vemos que apenas 6.543 (ou 23,3%) coordenadores possuem vínculo como servidores estatutários. Média muito abaixo do esperado.

Ainda destacamos: 24.655 como administradores, 23.680 como técnicos de nível médio, 12.321 como apoio administrativo, 12.114 como cadastradores, 7.534 como coordenador/dirigente, 6.639 como cozinheiro, 5.580 como estagiários, 5.486 como secretário de assistência social. Em menor quantitativo, temos 3.832 como auxiliar, 2.723 como gestores, 2.077 como motorista, 1.523 como ordenador de pessoas, 933 como secretário executivo, 684 como segurança, 343 como cuidador residente, 71 como família acolhedora e 30 como secretários. Importante pontuar o elevado número de profissionais que marcaram os campos de “Vazio” e “Outras” funções do formulário, sendo 60.657 profissionais e 85.567 profissionais respectivamente.

Associado a esses dados, o tipo de vínculo empregatício dos trabalhadores do SUAS é bastante diversificado e importante de ser problematizado. Segundo a NOB/SUAS – RH (2011, p. 17), a indicação é que a gestão do trabalho no SUAS deva “garantir a ‘desprecarização’ dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização”. No entanto, com base nos dados de 2021, o maior vínculo empregatício do SUAS é de 97.553 empregadas/os privados celetistas,



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

regime baseado na CLT. O segundo maior vínculo é de servidoras/es públicos, com cerca de 95.498 de servidores estatutários, os quais representam apenas 18,7% do total de profissionais do SUAS. O terceiro maior vínculo é de 82.132 (16%) servidores temporários. Em quarto, temos 44.364 como comissionados. Os demais vínculos se constituem da seguinte forma: 36.720 profissionais com outros vínculos não permanente, 26.575 empregados públicos celetistas, 18.735 terceirizados, 11.119 de empresa/cooperativa/entidade prestadora de serviço, 9.687 como voluntários e 2.769 sem vínculo<sup>12</sup>. Vinculações essas muito variadas e precarizadas, uma vez que, segundo a NOB/SUAS – RH (2011), o concurso público deve ser a forma de ingresso na carreira como condição de contratação das/os trabalhadoras/os do SUAS.

Como vemos, a terceirização se faz presente no SUAS e é uma forma de privatização do serviço público no Estado neoliberal. Nas palavras de Druck (2017, p. 61), “a terceirização do serviço público no Brasil é um dos mecanismos mais eficientes de desmonte do conteúdo social do Estado e de sua privatização, através de diversas formas de precarização do trabalho”. Sendo considerada uma forma em que o Estado neoliberal, sob o comando da classe dominante, ataca o Estado Social e democrático e o funcionalismo público.

Com base nos dados apresentados, podemos asseverar que a vinculação precarizada tem sido presente na política de assistência social brasileira. A precarização é uma “nova forma” de gestão do trabalho cunhada pelo capital, em escala global, num movimento de redesenhar novas e velhas modalidades de trabalho com objetivo de restabelecer formas ideológica, política e econômica de dominação burguesa. O desemprego, a informalidade, a terceirização, as precárias condições de trabalho, longas jornadas de trabalho, grande rotatividade da equipe, baixa remuneração, entre outros elementos contribuem para a precarização do trabalho. E, dessa forma, impacta diretamente nas formas de organização e gestão do trabalho, no acesso a direitos trabalhista, no papel do Estado e das políticas na área social; ocasionando na perda de direitos e da dignidade da pessoa trabalhadora se tornam presentes no cotidiano da classe trabalhadora do SUAS. Concordamos com Raichelis (2011, p. 46), quando afirma que

A implantação do SUAS exige novas formas de regulação, organização e gestão do trabalho e, certamente, são condições essenciais a ampliação do número de trabalhadoras/os pela via do concurso público, ao lado de processos continuados de formação e qualificação, definição de planos de carreiras, cargos e salários, de processos de avaliação e progressão, de perfis das equipes e dos serviços, além de remuneração compatível e segurança no trabalho.

<sup>12</sup> Houve o quantitativo de 85.553 profissionais que não identificaram o tipo de vínculo que possuem no SUAS.

Diante do exposto, é fato que a nova configuração tomada pela política de Assistência Social, com o SUAS, oportunizou a ampliação das ações e unidades de atendimento nesta política, bem como a expansão de um campo de trabalho multiprofissional e interdisciplinar, em especial as/aos profissionais do Serviço Social. Entretanto, como vimos, trata-se de um espaço sócio-ocupacional baseado na divisão sexual do trabalho, na desprofissionalização e, ainda, na existência de vínculos empregatícios diversos e extremamente precários; fatores esses que podem estar contribuindo para um espaço sócio-ocupacional desvalorizado e precarizado. Outros elementos precisam ser analisados em profundidade e que corroboram para esse espaço de trabalho precarizado, como os baixos salários recebidos pelas equipes das unidades de atendimento, recursos humanos insuficientes ou com pouca qualificação, instalações físicas inadequadas, recursos insuficientes, grande rotatividade da equipe profissional, exigências de metas, informatização do trabalho, atividades rotineiras e burocráticas, entre outras questões.

#### **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base no exposto, é inegável a expansão das ações e unidades de atendimento do SUAS, no Brasil, após o ano de 2005, seja em termos de infraestrutura e/ou número de unidades de atendimentos ou ainda em relação a oferta de um campo de trabalho multiprofissional e interdisciplinar. Esse processo tem oportunizado a expansão, qualificação e materialização dos serviços, benefícios, projetos e programas da política de Assistência Social no país ao atendimento das necessidades sociais a segmentos excluídos. No entanto, limites e desafios são presentes no cotidiano profissional dos trabalhadores do SUAS. Como já explicitado por Raichelis, em 2011, o SUAS apresenta limites, potencialidades e desafios, pois a sua implementação “[...] em todo território nacional abre um campo de novas possibilidades, tensas e contraditórias, ao trabalho social exercido pelas diferentes profissões que o constituem” (p. 61).

As questões aqui analisadas não podem ser desvinculadas da dinâmica macrossocietária e contraditória do capitalismo dependente brasileiro, que se sustenta na superexploração da força de trabalho e na miséria da classe trabalhadora; bem como da cultura autoritária, patrimonialista, clientelista, filantrópica, caritativa, que fizeram (e ainda fazem) parte da trajetória histórica da assistência social no país e do lugar que a política de assistência social possui na política social brasileira, em particular na Seguridade Social. Lugar esse subalternizado historicamente ocupado pela assistência social. Além disso, como apontado neste estudo, não podemos deixar de sinalizar a predominância da força de trabalho feminina que demarca uma nítida divisão sexual e



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

hierarquizada do trabalho, o predomínio de profissionais de fundamental e de nível médio na composição da força de trabalho atuante no SUAS e forte presença de vínculos de trabalhos precários e temporários. Processos esses que corroboram para o processo de desvalorização e precarização do trabalho e das/os trabalhadoras/es da política de Assistência Social no Brasil.

## REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. In:---. 2ª edição – São Paulo: Boitempo, 2020.
- ANTUNES, R. *Século XXI: nova era da precarização estrutural do trabalho?* Seminário Nacional de Saúde Mental e Trabalho - São Paulo, 28 e 29 de novembro de 2008.
- BEHRING, E. *Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. In: ---. 2ª edição – São Paulo: Cortez, 2008.
- BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine R.. *Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem?* **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.140, p.66-83, jan./abr. 2021.
- BOSCHETTI, I. *Precarização do trabalho e expropriação dos direitos da seguridade*. In: **O avesso do trabalho IV: terceirização: precarização e adoecimento no mundo do trabalho / NAVARRO, V.L.; LOURENÇO, E.A.S (orgs.)**. 1ª edição – São Paulo: outras expressões, 2017.
- BRASIL. **NOB-RH Anotada e Comentada** – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.
- BRASIL. **Resolução nº 17/2011**, do Conselho Nacional de Assistência Social, 2011.
- BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF: MDS; 2009.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, DF: MDS; 2004.
- BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº LEI No 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Brasília, DF: MDS; 1993.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- CFESS. *Perfil de Assistentes Sociais No Brasil: formação, condições de trabalho e exercício profissional*. Brasília, 2022.
- DRUCK, Graça. *Terceirização no serviço público: múltiplas formas de precarização do trabalho*. In: **O avesso do trabalho IV: terceirização: precarização e adoecimento no mundo do trabalho / NAVARRO, V.L.; LOURENÇO, E.A.S (orgs.)**. 1ª edição – São Paulo: outras expressões, 2017.
- DRUCK, G. *A precarização social do trabalho no Brasil: alguns indicadores*. In: Riqueza e Miséria do trabalho no Brasil. Ricardo Antunes (organizador) – São Paulo: Boitempo, 2013.
- DRUCK, G. *Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios?* **CADERNO CRH**, Salvador, v. 24, n. spe 01, p. 35-55, 2011.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, [s. l.], v. 37, ed. 132, p. 595-609, set/dez2007. Acesso em: 15 maio 2024.

JACCOUD, Luciana et all. O SUAS na proteção social brasileira. In: **Dossiê políticas sociais e redistribuição**. Novos Estudos. CEBRAP, São Paulo. V36.02. 37-53. Julho, 2017.

MÉSZÁROS, I. *A importância do planejamento e da igualdade substantiva*. In: **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

RAICHELIS, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 104, p. 750-772, out./dez. 2010.

RAICHELIS, R. O Trabalho e os Trabalhadores do SUAS: o enfrentamento necessário na Assistência Social. In: Brasil, MDS. **GESTÃO DO TRABALHO NO ÂMBITO DO SUAS: Uma contribuição Necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistencial**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Serviço Social e Sociedade**[online]. São Paulo, n.107, pp.420- 437, 2011. ISSN 0101-6628.